




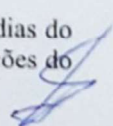
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE PARCERIA CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E A
EMPRESA SURFACE ENGENHARIA E
SOLUÇÕES A PLASMA LTDA - ME,
COM A INTERVENIÊNCIA DA
FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA
DA BAHIA, NA FORMA ABAIXO.

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado IFBA, neste ato representado por sua Reitora, Prof.^a LUZIA MATOS MOTA, Cédula de Identidade nº 3.082.855 – SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Araújo Pinho, nº 39 - Canela - Salvador - Bahia, nomeada pela Portaria MEC, nº 819, de 20 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 21/08/2018, doravante denominada CONTRATADA, e a empresa SURFACE ENGENHARIA E SOLUÇÕES A PLASMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.733.075/0001-59, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. BRUNO BELLOTTI LOPES, Cédula de Identidade nº 8451429 SSP/MG, CPF nº 061.870.346-27, residente na Rua Adelino Martins, nº 500, apartamento 133 M, Mansões Santo Antônio, Campinas – SP, doravante denominada CONTRATANTE, com a interveniência da FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA (FEP), sediada na Rua Professor Severo Pessoa, nº 31 - Bairro Federação, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 15.255.367/0001-23, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES PONTES, devidamente inscrito no CPF nº 654.405.877-72, RESOLVEM, entre si, firmar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias do ACORDO DE PARCERIA, contados a partir de 27/07/2020, com as devidas modificações do



plano de trabalho no que diz respeito aos cronogramas de execução e de desembolso dos recursos financeiros, mantendo inalterado o seu objeto de desenvolvimento de um protótipo de um sistema para aplicação de plasma em odontologia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Acordo Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

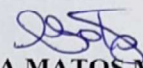
Incumbirá ao **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste ADITIVO ao ACORDO DE PARCERIA no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

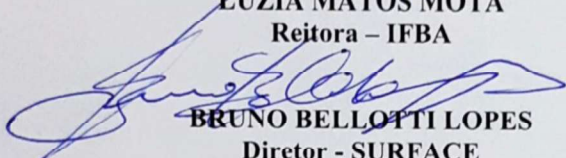
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

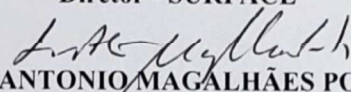
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE ACORDO** em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, Bahia, 23 de JULHO de 2020.


LUZIA MATOS MOTA
Reitora – IFBA


BRUNO BELLOTTI LOPES
Diretor - SURFACE


LUIZ ANTONIO MAGALHÃES PONTES
Diretor-Geral – Fundação Escola Politécnica da Bahia

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: